



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIAD: Nº 204/2021

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0044198/2021-27

MODALIDADE E FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: Aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012; Decreto Estadual nº 47.524, de 06/11/2018; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

LICITAÇÃO REGIDA SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93 (conforme opção facultada pelo art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **10 horas** do dia **17/09/2021**.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às **10 horas** do dia **17/09/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **14/09/2021**.

PREGOEIRO (A): Rodrigo Augusto dos Santos Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS.....	3
3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	5
6. DO CADASTRO.....	6
7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES... ..	8
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
10. DA HABILITAÇÃO.....	13
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO.....	15
14. DA CONTRATAÇÃO.....	16
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.....	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS).....	27
ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS.....	39
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE).....	43
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR).....	44
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA).....	45
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.....	46
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (MADEIRA NATIVA).....	65



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

2. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS

2.1. Os documentos referentes a esta licitação deverão ser enviados por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.

3.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e enviado por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

3.2.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras – MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.

3.4. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e também disponibilizada no Portal de Compras – MG e na página da Procuradoria-Geral de Justiça.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

4.3.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

4.3.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;

4.3.4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;

4.3.5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;

4.3.6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05), ressalvada, no caso da recuperação judicial, a existência de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.7. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.8. Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

5.2. A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.

5.3. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado total ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4.1. No caso de lote espelho (mesmo objeto), a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4.1.1. Se a mesma ME/EPP ou equiparada vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto ocorrerá pelo menor preço, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.5. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, de cota reservada a ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.

5.6. Representam exceções aos itens 5.3 e 5.4 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.7. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

6. DO CADASTRO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “Cadastro de Fornecedores”.

6.2. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

6.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas não estão dispensadas da apresentação da declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 13, do Decreto Estadual nº 47.437/18.

6.3. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.

6.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras – MG, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

6.5. O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

7.1. O licitante deverá encaminhar concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, após o preenchimento do formulário eletrônico e “upload” dos documentos, com declaração em campo próprio do Portal de Compras – MG do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.1.1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras – MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.

7.2. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de seus documentos de habilitação e proposta comercial.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, nos termos do item 10 deste Edital, assinalando tal opção em campo próprio do Portal de Compras – MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes daquele sistema.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.

7.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.5.1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.

7.8. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.

7.8.1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

7.8.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no subitem 9.2.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. DA SESSÃO DE DISPUTA:

8.2.1. O Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.

8.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.2.3. Encerrada a etapa prevista acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.4. Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superi-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.

8.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.2.4 e 8.2.5, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.2.7. Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 8.2.4 e 8.2.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.6.

8.2.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem acima.

8.2.9. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no "chat" do sistema.

8.2.10. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização da fase competitiva.

8.2.11. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.

8.2.12. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.13. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

8.2.14. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no "chat" do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.

8.2.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos lici-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame

8.2.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.mpmg.mp.br.

8.2.16. Finalizada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2.17. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado, nos termos do subitem acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.17.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente via Portal de Compras – MG, no prazo máximo de **4 (quatro) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do pregoeiro, eventuais documentos complementares.

9.2.3. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final os preços resultantes da dedução do ICMS.

9.2.4. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

participação elencadas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

9.2.5. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

9.4. São critérios de aceitabilidade das propostas:

9.4.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;

9.4.2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do processo licitatório.

9.5. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

9.5.1. Cabe ao licitante demonstrar que o produto ofertado atende a todas especificações técnicas previstas neste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta.

9.6. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Caso o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:

9.7.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e

9.7.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.

9.8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.8.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.

9.8.2. No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

9.9. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo VII (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

9.10. As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências editalícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/mo-
delo apresentado pelo licitante.

9.11. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

9.11.1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.

9.11.2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.

9.12. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).

10.2. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados em conformidade com o disposto no subitem 7.1.

10.2.1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.

10.2.1.1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.

10.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via Portal de Compras – MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema eletrônico.

10.4. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.5. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

10.7. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, em relação à qual será realizada a negociação prevista no subitem 9.2.

10.8. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de decadência desse direito.

11.1.1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.

11.2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

11.3. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.

11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

11.5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.

11.6.1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

11.7. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras – MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Na ausência de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.1.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

12.2. Havendo interposição de recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o processo licitatório.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

13.1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

13.1.1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 13.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.

13.2. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c art. 49 do Decreto Estadual 48.012/20, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 13.1, bem como das demais cominações legais.

13.3. As condutas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. O disposto no subitem 13.4 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para firmar o instrumento de Contrato, cuja assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Apenas será convocado para firmar o instrumento de Contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.4.1 deste Edital, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.3.1. A convocação de licitantes remanescentes independe do encaminhamento de comunicado ao adjudicatário.

14.4. A Contratante poderá estender o prazo para assinatura contratual, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.2.1. O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

15.2.2. O gerenciamento do Portal de Compras – MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

15.3. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao Pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.

15.4. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.5. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Minuta de Contrato (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo VII), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.

15.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.

15.7.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem acima, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

15.7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.8.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/20.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.10. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.

15.12. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.

15.13. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

15.13.1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8128 e 3330-8129, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.

15.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

15.14.1. Anexo I – Minuta de Contrato;

15.14.2. Anexo II – Modelo de Proposta (planilha de preços);

15.14.3. Anexo III – Relação de Documentos Exigidos;

15.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (regularidade);

15.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração (não emprega menor);

15.14.6. Anexo VI – Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);

15.14.7. Anexo VII – Termo de Referência.

15.14.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração (madeira nativa).

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO SIAD Nº

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por, CPF nº, RG nº

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI nº 19.16.3900.0044198/2021-27**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 204/2021, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, nos endereços aludidos no item "14" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital), um deles situado em Brasília/DF e dois deles, em Belo Horizonte/MG (sendo um destes a definir), conforme demandado pela Contratante ao longo da vigência contratual, no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pela **Divisão de Manutenção Predial**, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela **Divisão de Manutenção Predial** ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Divisão de Manutenção Predial ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 204/2021, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global deste Contrato é de R\$ (.....).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.14.0 - fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, **o nome do setor solicitante (Divisão de Manutenção Predial)**, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo, por decisão da autoridade administrativa, reter o valor de eventual multa por atraso, a ser analisada em Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato se encerra no último dia do respectivo exercício financeiro (31/12/2021), contado a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

c) NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTES INSTRUMENTOS: multa compensatória de 0,3% (três décimos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Testemunhas:

1)

2)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

(Anexo I do Contrato nº...../2021

CT SIAD.....)

Objeto: Aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		CNPJ:		
Endereço:		Nº:	Sala:	
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		UF:
Banco:	Agência:		Conta:	

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: _____ DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, de cada Autorização de Fornecimento emitida, nos termos do item “14” do Termo de Referência (MÁXIMO 30 dias);

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: _____ DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da solicitação emitida pela Contratante (MÁXIMO 10 dias);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE): _____ DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC N° 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social):	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

2.6) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – MESAS E BANCADAS									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	3	Unid.	MESA PARA REUNIÕES CONFORME PROJETO. MESA SOB MEDIDA (MARCENARIA). DIMENSÕES 750 X 225CM 1) TAMPO: FORMADO POR RECORTES DE MDF 10MM LAMINADO MELAMINICO, BP, FACE UNICA, TX PADRAO MADEIRA IMBUIA E PRETO LISO BRILHANTE MONTADOS E COLADOS SOBRE CHAPA DE MDF 15MM. OS RECORTES DEVEM ESTAR LIVRES DE QUINAS PARA APRESENTAR UNIAO PERFEITA. RECORTES PADRAO	1810766					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>MADEIRA IMBUIA DEVEM TER OS VEIOS DISPOSTOS NA HORIZONTAL (VEJA DETALHAMENTO). RECORTES PRETO BRILHANTE E DE PADRAO MADEIRA IMBUIA DEVEM TER AS BORDAS ENCAPADAS COM FITA PVC PARA REALCAR O ENCONTRO ENTRE ELES. A BORDA EXTERNA DO TAMPO DEVE SER REENGROSSADA PARA O TOTAL DE 5CM DE ALTURA E TER 10CM DE PROFUNDIDADE OU MAIS, A CRITERIO DO FABRICANTE. DEVE SER REVESTIDA DE FITA ABS DO MESMO PADRAO DO MDF, RAO MINIMO DE 2.5MM NO CONTATO COM O USUARIO (VEJA DETALHAMENTO). 2) ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR ESQUELETO DE METALON ENCAPADO COM MDF LAMINADO MELAMINICO, BP, TX, FACE UNICA, PADRAO IMBUIA, 15MM. BARRAS ESTRUTURAIS DE METALON SOB O TAMPO, APROXIMADAMENTE 5X3CM, ESPESSURA MINIMA 0.9MM. FIXACAO DO METALON NO TAMPO COM BRACADEIRAS PROPRIAS. METALON COM PINTURA ANTICORROSAO E ACABAMENTO DE PINTURA INDUSTRIAL COR PRETA. PORTAS DE ABRIR, EM APENAS UMA FACE DA ESTRUTURA, PARA ACESSO AS TOMA-</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			DAS QUE FICARAO SOBRE A MESA. PORTAS DE MDF 15MM LAMINADO MELAMÍNICO, BP, TX, DUPLA FACE, PADRAO IMBUIA. FITA PVC. DOBRADICAS DE PRESSAO. AS PORTAS DEVEM ESTAR IMPERCEPTIVEIS, NIVELADAS AO MDF DE FECHAMENTO DA ESTRUTURA. RECUAR A ALTURA DA PORTAS EM 3CM NO TOPO, PARA VENTILACAO. A INSTALAÇÃO DA MESA SERA SOBRE PISO LAMINADO MELAMINICO. 3) CAIXA DE TOMADA: 21 CAIXAS CIRCULARES, APROXIMADAMENTE 12CM DE DIAMETRO, DE METAL OU ABS, ACABAMENTO PRETO BRILHANTE (COMO O MDF PRETO BRILHANTE DO TAMPO), TAMPA ESCAMOTEAVEL, COMPOSTAS, CADA UMA, DE 01 SAIDA PARA TOMADA E 01 SAIDA PARA REDE. 4) OBSERVACOES: DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL, CONFORME DECRETO 44903/2008; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM SER PROTEGIDAS DA CORROSAO; SOLDAS INVISIVEIS; PREGOS E PARAFUSOS DE					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>ACO GALVANIZADO; NAO SERA ACEITO AGLOMERADO; PREVER O RECORTE DOS MATERIAIS DE FORMA QUE SEJA POSSIVEL O TRANSPORTE POR ELEVADOR; UTILIZAR MATERIAIS E TECNICA DE CONSTRUCAO QUE GARANTAM A QUALIDADE E A ESTABILIDADE DA MESA; OS FIOS ALIMENTADORES DAS TOMADAS DEVEM CIRCULAR POR CALHA PROPRIA, SOB O TAMPO. ONDE SE LE MDF ACEITA-SE TAMBEM MDP. PARA MAIORES DETALHES SOBRE O MOBILIARIO VIDE PROJETO ELABORADO PELO ORGAO. SERÁ AVALIADA A ESTABILIDADE DA MESA E A PERFEITA JUNÇÃO E NIVELAMENTO DOS MATERIAIS.</p> <p>VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR NO DOC. TÉCNICO: “PROJETO ESPECIFICAÇÃO MESA ELO”.</p>						
2	6	Unid.	<p>BANCADA PARA SALA DE REUNIÕES CONFORME PROJETO. DIMENSÕES: 150 X 52,5CM 1) BANCADA SOB MEDIDA (MARCENARIA) BANCADA DE MDF 18MM, LAMINADO MELAMINICO, BP, DUPLA FACE, PRETO LISO BRILHANTE. LATERAIS MONTADAS COM JUNTA EM 45° DE FORMA QUE NAO APARECA A</p>	1811460					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>ESPESSURA DO MDF NEM NAS LATERAIS DA BANCADA, NEM NO TAMPO. REFORCO INTERNO COM CAVILHAS METALICAS. PORTAS DE MDF 25MM, LAMINADO MELAMINICO, BP, DUPLA FACE, PRETO LISO BRILHANTE, CHANFRADA EM 3 LADOS ACABADOS COM FITA PVC DO MESMO PADRAO DO MDF PERFEITAMENTE APLICADA E COM ENCONTRO EM 45°. DOBRADICAS DE PRESSAO. FECHO TOQUE. UMA PRATELEIRA INTERNA CENTRALIZADA NA ALTURA DA BANCADA, FIXA, DO MESMO MDF. SAPATAS NIVELADORAS.</p> <p>2) OBSERVACOES: DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL, CONFORME DECRETO 44903/2008; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM SER PROTEGIDAS DA CORROSAO; PARAFUSOS DE ACO GALVANIZADO; UTILIZAR MATERIAIS E TECNICA DE CONSTRUCAO QUE GARANTAM A QUALIDADE E A ESTABILIDADE DO MO-</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			VEL. ONDE SE LE MDF ACEITA-SE TAM-BEM MDP. PARA MAI-ORES DETALHES SO-BRE O MOBILIARIO VIDE PROJETO ELA-BORADO PELO OR-GAO. VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR NO DOC. TÉCNICO: "PROJETO ESPECIFI-CAÇÃO BANCADA DA MESA ELO".					
PREÇO TOTAL DO LOTE			PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$			R\$					

LOTE 2 – CADEIRAS									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	60	Unid.	CADEIRAS PARA SALA DE REUNIÕES. CADEIRA DE ESPALDAR ALTO. DIMENSOES: LARGURA MAXIMA DO ASSENTO: 530 MM. ALTURA MAXIMA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO: 1300 MM. ESPESSURA APARENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TODA A EXTENSAO DA CADEIRA: DE 50 A 80MM. CARACTERISTICAS GERAIS: CADEIRA DIRETORIA PARA ESCRITORIO. CONCHA MONOBLOCO, DESIGN CLASSICO, LINHAS PREDOMINANTEMENTE RETAS. ESPALDAR ALTO, BASE GIRATORIA DE ALUMINIO POLIDO, BRACOS FIXOS. ASSEN-	1811835					



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			TO E ENCOSTO FORMADOS POR ESPUMA EM CONCHA MONOBLOCO DE ALTA RESISTENCIA OU POR CONCHAS BIPARTIDAS POREM ESTETICAMENTE UNIDAS, PARA FORMACAO MONOBLOCO, POR ESTRUTURA INTERNA DE VERGALHOES DE ACO E/OU DE COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADO COM ESPESURA ENTRE 12 E 15MM, MOLDADO A QUENTE. ASSENTO AJUSTAVEL ERGONOMICAMENTE, DE MODO QUE O PONTO MAIS ALTO DO APOIA BRACO FIQUE NA ALTURA DE ATE 72,5CM (73CM E A ALTURA DA PARTE INTERNA DA MESA DE REUNIAO DA PGJ) A FIM DE EVITAR QUE A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA ESTRAGUE O APOIA BRACOS A MEDIDA QUE A CADEIRA FOR SENDO UTILIZADA. ASSENTO COM BORDA ARREDONDADA E COM CARACTERISTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMACAO NA BASE, LARGURA MAXIMA DE 530MM. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO, PARA PROTECAO DA REGIAO LOMBAR. ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO COM O ASSENTO DA CADEIRA TOTALMENTE LEVANTADO: MAXIMO 130CM. O ENCOSTO DEVE TER A INCLINACAO TRA-					
--	--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			VADA NUMA SO POSICAO, ERGONOMICA. ESPESSURA APARENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TODA A EXTENSAO DA CADEIRA: DE 50 A 80MM. REVESTIMENTO TECIDO SINTETICO TIPO COURO NATURAL, SEMI BRILHO, COR MARROM, ESPESSURA MINIMA 0.8MM, PRODUZIDO EM ALTA TECNOLOGIA QUE APRESENTE RESISTENCIA, RESILIENCIA, FACILIDADE DE MANUTENCAO E LIMPEZA, DURABILIDADE, CONFORTO E MACIES AO TOQUE. COMPOSICAO PREDOMINANTE DE PVC E DE POLIESTER, AVESSO DE MALHA DE ALGODAO. ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, CONFORMADA, RESILIENCIA CONTROLADA, INDEFORMÁVEL, CARACTERISTICAS ANTI-CHAMAS, ISENTA DE CFC, ALTA RESISTENCIA A PROPAGACAO DE RASGOS, BAIXA DEFORMACAO PERMANENTE, CARACTERISTICAS ANTI-FUNGOS, MOLDADA ANATOMICAMENTE. DENSIDADE DE 50 A 60KG/M3. COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, FABRICADA EM TUBO DE ACO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,50MM. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA. CAPA TELESCOPICA DE POLIPROPILENO INJETADO TEXTURI-					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>ZADO. BASE GIRATORIA DE LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSAO, ALTA RESISTENCIA, POLIDO. CINCO SAPATAS. RODIZIO DUPLO, DE NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, PROPRIO PARA PISO FRIO, MOVIMENTO GIRATORIO DE 360 GRAUS. BRACOS FIXOS, ANATOMICOS, SEMI CIRCULARES, DE ACO CONFORMADO, ACABAMENTO CROMADO OU DE ALUMINIO POLIDO, INTERLIGANDO O ENCOSTO COM O ASSENTO. APOIA BRACO DO PROPRIO COURO SINTETICO DA CONCHA OU DE MATERIAL SINTETICO INJETADO. OBSERVACOES: PROTECAO CONTRA A CORROSAO EM TODAS AS PECAS METALICAS. CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 13962 VIGENTE E A NR17 (MTE) NO QUE COUBER. CASO HAJA USO DE MADEIRAS, DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL, CONFORME DECRETO 44903/2008. SERA AVALIADO O ACABAMENTO (COSTURA, CORTE, APARAS, RUIDOS, FIXACAO DAS PECAS, MONTAGEM, SOLDA, ETC), A CONFORMI-</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			DADE COM ESTA ESPECIFICACAO E O CONFORTO DA CADEIRA.						
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

(*) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

....., de de

.....

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.6 – Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.

1.7 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 – Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;

2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.1 – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.2.1 – A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

3.2.2 – Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.1 – Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

3.2.2.1.1 – Publicados em Diário Oficial; ou

3.2.2.1.2 – Publicados em jornal; ou

3.2.2.1.3 – Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3.2.2.2 – Sociedades Limitadas (LTDA):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.2.2.1 – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.2.2.2.2 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.2.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

3.2.2.3.1 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.3 – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

3.2.4 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**

3.2.5 – O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4 – Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 – Declaração de Compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, nos termos do Decreto Estadual 44.903, de 24 de setembro de 2008, conforme modelo (Anexo VIII).

5 – Declaração exigida para habilitação:

5.1 – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

6.1 – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.1** – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- 7.2** – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3** – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;
- 7.4** – Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;
- 7.5** – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 204/2021

Objeto: Aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação.

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 204/2021

Objeto: Aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação.

A empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 204/2021

Objeto: Aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação.

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, (nome do representante), portador do documento de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob pena de responder pelo crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e demais cominações penais cabíveis, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

.....



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo II do Contrato nº...../2021

CT SIAD.....)

Processo Licitatório nº 204/2021

1 - OBJETO:

Aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa: A PGJ não possui, em estoque, mesas e cadeiras deste tipo.

Finalidade: Equipar três salas de reuniões a serem distribuídas nas unidades do MPMG, para uso da Instituição. Cada mesa será destinada a 20 pessoas e foi projetada com *design* e materiais contemporâneos para estarem atuais conforme o mercado, apresentam saídas de energia e de lógica para atendimento das mais variadas reuniões e sistema construtivo que visam a estética, qualidade e durabilidade.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

2 lotes

Justificativa:

O lote 1 apresenta dois itens. No item 1, mesa para reuniões. No item 2, bancada para sala de reuniões.

Estes dois itens foram incluídos num só lote por formarem um conjunto de mobiliário cujos materiais, métodos de confecção e de acabamento precisam ser homogêneos, visto que comporão as mesmas salas de reuniões.

O lote 2 trata de produto diverso do lote 1, cadeiras, por isso está em separado.

O agrupamento de itens distintos em lote de mesma linha de fornecimento visa a atender aos princípios da economicidade e da eficiência proporcionados pela produção em escala por uma mesma fornecedora.

Busca-se, no presente certame, a qualidade e a excelência na aquisição vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para aquisição de objetos de melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nesse sentido, optou-se pela elaboração do lote com agrupamento de itens de mesma natureza/característica, em oposição ao seu fracionamento em pequenas quantidades, considerando a viabilidade e vantajosidade econômica, visto que o volume pode gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Ademais, por meio da adjudicação do lote, é possível evitar custos de gerenciamento das contratações, bem como de fretes para cada item de empresas diferentes, o que poderia criar entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficácia.

Consoante inciso I, do art. 15 da lei 8.666/93, deve ser observado o princípio da padronização, assim se apresenta, também, a necessidade de padronização do design e do acabamento dos móveis que compõem os ambientes, que deverão possuir mesma natureza e relação entre si, garantindo padrão estético e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá apresentar harmonia entre suas peças.

Trata-se de móveis que serão distribuídos em conjunto nos ambientes de reuniões. A fabricação refere-se à atividade de marcenaria e pode envolver trabalhos manuais no processo, sendo recomendado que todos os móveis sejam confeccionados por uma mesma empresa a fim de se obter a padronização de materiais, corte e acabamento, importante para a harmonia estética.

Cada conjunto compreende uma mesa de reunião (lote 1, item 1) e duas bancadas (lote 1, item 2).

O inciso III, do art. 47 desta Lei Complementar, prevê que se "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".

Entendemos que essa norma deve ser afastada quando o "tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...)" (inciso III, art. 49 da LC nº. 123/06)

Nesse mesmo sentido é norma do inciso II do art. 10 do Decreto nº 8538/2015, que condiciona a reserva da cota de até 25% à inexistência de prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, primando sempre pela supremacia do interesse público, ou seja, que essa reserva seja vantajosa para a Administração Pública. "**Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Busca-se, pois, justificar, tecnicamente, que essa reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte não é vantajosa para a referida contratação.

"(...) *considera-se não vantajosa a contratação quando:*

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios" (parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

Deste modo, no tocante ao objeto do Lote 2 (cadeiras), o fracionamento do item cujo agrupamento foi pensado para manutenção de mesmo design, formato, acabamento e revestimento visando à padronização das cadeiras e objetivando a unicidade visual dos ambientes, significará prejuízo para o conjunto do objeto contratado.

A existência de mesmo item de mobiliário com características e acabamento distintos não é desejável e nem benéfico à padronização necessária aos ambientes do Ministério Público de Minas Gerais.

A reserva de 25% para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte comprometerá o conjunto a ser adquirido pela Administração Pública, o qual deverá conter as mesmas características, as mesmas especificações técnicas e, principalmente, possuírem o mesmo padrão.

Nessa linha, o estatuto de Licitações, quando trata de compras em seu art. 15, I, expressa que sempre que possível, deve-se atender ao **princípio da padronização**, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Destaca-se o posicionamento do doutrinador Marcos Antônio Souto:

Em linhas gerais, **o princípio da padronização** implica aquisições com padrões previamente fixados (standards), chegando, inclusive, em muitos casos, à autorização da própria MARCA, tudo pautado na mais lúdima consciência do interesse público. **A título de exemplificação, manejemos, imaginariamente, a hipótese (muito comum, por sinal) da compra de mobiliário para um órgão público.** Se este, há algum tempo, vem adquirindo produtos de um mesmo padrão, resta, numa primeira análise, luminoso o Interesse Público de manter a linha daquela marca, seja por motivos de economicidade (desnecessidade de trocar todo o mobiliário), seja por motivo de praticidade/eficiência (facilidade de manutenção), enfim tudo que moldure a ideia de interesse público. (SOUTO MAIOR FILHO, Marcos Antônio. Princípio e processo de padronização e a utilização de marca. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 322, 25 maio 2004).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No caso do Lote 2 (cadeiras) da presente licitação, o móvel é peça única e visa à padronização nas salas de reuniões especiais, garantindo estética e identidade visual apropriada.

Logo, entendemos não haver como parcelar a aquisição deste objeto sem prejudicar o seu conjunto, dado que a fabricação por diferentes fornecedores implicaria, necessariamente, neste caso, a ausência de padronização.

Justifica-se, assim, a compra do móvel deste certame como peça única, ou seja, sem a reserva de cota.

Diante do exposto, entendemos se revelar não vantajoso e prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado a reserva de cota de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	3	Unidade	MESA PARA REUNIÕES CONFORME PROJETO. MESA SOB MEDIDA (MARCENARIA). DIMENSÕES 750 X 225CM 1) TAMPO: FORMADO POR RECORTES DE MDF 10MM LAMINADO MELAMINICO, BP, FACE UNICA, TX PADRAO MADEIRA IMBUIA E PRETO LISO BRILHANTE MONTADOS E COLADOS SOBRE CHAPA DE MDF 15MM. OS RECORTES DEVEM ESTAR LIVRES DE QUINAS PARA APRESENTAR UNIAO PERFEITA. RECORTES PADRAO MADEIRA	1810766



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>IMBUIA DEVEM TER OS VEIOS DISPOSTOS NA HORIZONTAL (VEJA DETALHAMENTO). RECORTES PRETO BRILHANTE E DE PADRAO MADEIRA</p> <p>IMBUIA DEVEM TER AS BORDAS ENCAPADAS COM FITA PVC PARA REALCAR O ENCONTRO ENTRE ELES. A BORDA EXTERNA DO TAMPO DEVE SER REENGROSSADA PARA O TOTAL DE 5CM DE ALTURA E TER 10CM DE PROFUNDIDADE OU MAIS, A CRITERIO DO FABRICANTE. DEVE SER REVESTIDA DE FITA ABS DO MESMO PADRAO DO MDF, RAI0 MINIMO DE 2.5MM NO CONTATO COM O USUARIO (VEJA DETALHAMENTO). 2) ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR ESQUELETO DE METALON ENCAPADO COM MDF LAMINADO MELAMINICO, BP, TX, FACE UNICA, PADRAO IMBUIA, 15MM. BARRAS ESTRUTURAIS DE METALON SOB O TAMPO, APROXIMADAMENTE 5X3CM, ESPESSURA MINIMA 0.9MM. FIXACAO DO METALON NO TAMPO COM BRACADEIRAS PROPRIAS. METALON COM PINTURA ANTICORROSAO E ACABAMENTO DE PINTURA INDUSTRIAL</p>	
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>COR PRETA. PORTAS DE ABRIR, EM APENAS UMA FACE DA ESTRUTURA, PARA ACESSO AS TOMADAS QUE FICARAO SOBRE A MESA. PORTAS DE MDF 15MM LAMINADO MELAMÍNICO, BP, TX, DUPLA FACE, PADRAO IMBUIA. FITA PVC. DOBRADICAS DE PRESSAO. AS PORTAS DEVEM ESTAR IMPERCEPTIVEIS, NIVELADAS AO MDF DE FECHAMENTO DA ESTRUTURA. RECUAR A ALTURA DA PORTAS EM 3CM NO TOPO, PARA VENTILACAO. A INSTALAÇÃO DA MESA SERA SOBRE PISO LAMINADO MELAMINICO.</p> <p>3) CAIXA DE TOMADA: 21 CAIXAS CIRCULARES, APROXIMADAMENTE 12CM DE DIAMETRO, DE METAL OU ABS, ACABAMENTO PRETO BRILHANTE (COMO O MDF PRETO BRILHANTE DO TAMPO), TAMPA ESCAMOTEAVEL, COMPOSTAS, CADA UMA, DE 01 SAIDA PARA TOMADA E 01 SAIDA PARA REDE. 4) OBSERVACOES: DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE</p>	
--	--	--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>PROCEDENCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL, CONFORME DECRETO 44.903/2008; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM SER PROTEGIDAS DA CORROSAO; SOLDAS INVISIVEIS; PREGOS E PARAFUSOS DE ACO GALVANIZADO; NAO SERA ACEITO AGLOMERADO; PREVER O RECORTE DOS MATERIAIS DE FORMA QUE SEJA POSSIVEL O TRANSPORTE POR ELEVADOR; UTILIZAR MATERIAIS E TECNICA DE CONSTRUCAO QUE GARANTAM A QUALIDADE E A ESTABILIDADE DA MESA; OS FIOS ALIMENTADORES DAS TOMADAS DEVEM CIRCULAR POR CALHA PROPRIA, SOB O TAMPO. ONDE SE LE MDF ACEITA-SE TAMBEM MDP. PARA MAIORES DETALHES SOBRE O MOBILIARIO VIDE PROJETO ELABORADO PELO ORGAO. SERÁ AVALIADA A ESTABILIDADE DA MESA E A PERFEITA JUNÇÃO E NIVELAMENTO DOS MATERIAIS</p> <hr/> <p>VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR NO DOC. TÉCNICO:</p>	
--	--	--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			“PROJETO ESPECIFICAÇÃO MESA ELO”.	
2	6	Unidade	<p>BANCADA PARA SALA DE REUNIÕES CONFORME PROJETO. DIMENSÕES: 150 X 52,5CM</p> <p>1) BANCADA SOB MEDIDA (MARCENARIA) BANCADA DE MDF 18MM, LAMINADO MELAMINICO, BP, DUPLA FACE, PRETO LISO BRILHANTE. LATERAIS MONTADAS COM JUNTA EM 45° DE FORMA QUE NAO APARECA A ESPESSURA DO MDF NEM NAS LATERAIS DA BANCADA, NEM NO TAMPO. REFORCO INTERNO COM CAVILHAS METALICAS. PORTAS DE MDF 25MM, LAMINADO MELAMINICO, BP, DUPLA FACE, PRETO LISO BRILHANTE, CHANFRADA EM 3 LADOS ACABADOS COM FITA PVC DO MESMO PADRAO DO MDF PERFEITAMENTE APLICADA E COM ENCONTRO EM 45°. DOBRADICAS DE PRESSAO. FECHO TOQUE. UMA PRATELEIRA INTERNA CENTRALIZADA NA ALTURA DA BANCADA, FIXA, DO MESMO MDF. SAPATAS NIVELADORAS.</p>	1811460



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>2) OBSERVACOES: DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL, CONFORME DECRETO 44.903/2008; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM SER PROTEGIDAS DA CORROSAO; PARAFUSOS DE ACO GALVANIZADO; UTILIZAR MATERIAIS E TECNICA DE CONSTRUCAO QUE GARANTAM A QUALIDADE E A ESTABILIDADE DO MOVEL. ONDE SE LE MDF ACEITA-SE TAMBEM MDP. PARA MAIORES DETALHES SOBRE O MOBILIARIO VIDE PROJETO ELABORADO PELO ORGAO.</p> <hr/> <p>VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR NO DOC. TÉCNICO: “PROJETO ESPECIFICAÇÃO BANCADA DA MESA ELO”.</p>	
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	60	Unidade	CADEIRAS PARA SALA DE REUNIÕES. CADEIRA DE ESPALDAR ALTO. DIMENSOES: LARGURA MAXIMA DO ASSENTO: 530 MM. ALTURA MAXIMA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO: 1300 MM. ESPESSURA APARENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TODA A EXTENSAO DA CADEIRA: DE 50 A 80MM. CARACTERISTICAS GERAIS: CADEIRA DIRETORIA PARA ESCRITORIO. CONCHA MONOBLOCO, DESIGN CLASSICO, LINHAS PREDOMINANTEMENTE RETAS. ESPALDAR ALTO, BASE GIRATORIA DE ALUMINIO POLIDO, BRACOS FIXOS. ASSENTO E ENCOSTO FORMADOS POR ESPUMA EM CONCHA MONOBLOCO DE ALTA RESISTENCIA OU POR CONCHAS BIPARTIDAS POREM ESTETICAMENTE UNIDAS, PARA FORMACAO MONOBLOCO, POR ESTRUTURA INTERNA DE VERGALHOES DE ACO E/OU DE COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADO COM	1811835



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>ESPESSURA ENTRE 12 E 15MM, MOLDADO A QUENTE. ASSENTO AJUSTAVEL ERGONOMICAMENTE, DE MODO QUE O PONTO MAIS ALTO DO APOIA BRACO FIQUE NA ALTURA DE ATE 72,5CM (73CM E A ALTURA DA PARTE INTERNA DA MESA DE REUNIAO DA PGJ) A FIM DE EVITAR QUE A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA ESTRAGUE O APOIA BRACOS A MEDIDA QUE A CADEIRA FOR SENDO UTILIZADA. ASSENTO COM BORDA ARREDONDADA E COM CARACTERISTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMACAO NA BASE, LARGURA MAXIMA DE 530MM. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO, PARA PROTECAO DA REGIAO LOMBAR. ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO COM O ASSENTO DA CADEIRA TOTALMENTE LEVANTADO: MAXIMO 130CM. O ENCOSTO DEVE TER A INCLINACAO TRAVADA NUMA SO POSICAO, ERGONOMICA. ESPESSURA APARENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TODA A EXTENSAO DA CADEIRA: DE 50 A 80MM. REVESTIMENTO TECIDO</p>	
--	--	--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>SINTETICO TIPO COURO NATURAL, SEMI BRILHO, COR MARROM, ESPESSURA MINIMA 0.8MM, PRODUZIDO EM ALTA TECNOLOGIA QUE APRESENTE RESISTENCIA, RESILIENCIA, FACILIDADE DE MANUTENCAO E LIMPEZA, DURABILIDADE, CONFORTO E MACIEZ AO TOQUE. COMPOSICAO PREDOMINANTE DE PVC E DE POLIESTER, AVESSO DE MALHA DE ALGODAO. ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, CONFORMADA, RESILIENCIA CONTROLADA, INDEFORMAVEL, CARACTERISTICAS ANTI-CHAMAS, ISENTA DE CFC, ALTA RESISTENCIA A PROPAGACAO DE RASGOS, BAIXA DEFORMACAO PERMANENTE, CARACTERISTICAS ANTI-FUNGOS, MOLDADA ANATOMICAMENTE. DENSIDADE DE 50 A 60KG/M3. COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, FABRICADA EM TUBO DE ACO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,50MM. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA. CAPA</p>	
--	--	--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<p>TELESCOPICA DE POLIPROPILENO INJETADO TEXTURIZADO. BASE GIRATORIA DE LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSAO, ALTA RESISTENCIA, POLIDO. CINCO SAPATAS. RODIZIO DUPLO, DE NYLON OU MATERIAL SUPERIOR, PROPRIO PARA PISO FRIO, MOVIMENTO GIRATORIO DE 360 GRAUS. BRACOS FIXOS, ANATOMICOS, SEMI CIRCULARES, DE ACO CONFORMADO, ACABAMENTO CROMADO OU DE ALUMINIO POLIDO, INTERLIGANDO O ENCOSTO COM O ASSENTO. APOIA BRACO DO PROPRIO COURO SINTETICO DA CONCHA OU DE MATERIAL SINTETICO INJETADO.</p> <p>OBSERVACOES: PROTECAO CONTRA A CORROSAO EM TODAS AS PECAS METALICAS. CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 13962 VIGENTE E A NR17 (MTE) NO QUE COUBER. CASO HAJA USO DE MADEIRAS, DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE</p>	
--	--	--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL, CONFORME DECRETO 44.903/2008. SERA AVALIADO O ACABAMENTO (COSTURA, CORTE, APARAS, RUIDOS, FIXACAO DAS PECAS, MONTAGEM, SOLDA, ETC), A CONFORMIDADE COM ESTA ESPECIFICACAO E O CONFORTO DA CADEIRA.	
--	--	--	--	--

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os seguintes documentos técnicos poderão ser consultados no *site* www.mpmg.mp.br, Acesso à Informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG:

PROJETO ESPECIFICAÇÃO – MESA ELO (01/05 a 05/05);

PROJETO ESPECIFICAÇÃO – BANCADA DA MESA ELO (01/02 a 02/02).

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo:

6.1 - AMOSTRAS:

LOTE 1, ITEM 1: Apresentar amostra física do MDF imbuia e do MDF preto brilhante. Apresentar amostra física ou virtual da caixa de tomadas.

LOTE 1, ITEM 2: Apresentar amostra física do MDF preto brilhante e da fita de borda preta brilhante.

LOTE 2: Apresentar amostra física de couros sintéticos para escolha do tom da cor marrom.

6.1.1 - QUANTIDADE - AMOSTRAS:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 1, ITEM 1: 1 amostra física do MDF imbuia e 1 do MDF preto. Mínimo de 1 amostra física ou virtual da caixa de tomadas.

LOTE 1, ITEM 2: 1 amostra física do MDF preto brilhante e 1 da fita de borda preta brilhante.

LOTE 2: Mínimo 2 amostras físicas de couros sintéticos para escolha do tom da cor marrom.

6.1.2 - Prazo para apresentação de Amostra:

6.1.2.1 - Para o LOTE 1, ITENS 1 E 2: 3 dias úteis, conforme edital.

6.1.2.2 – Para o LOTE 2: *vide* item “6.2.3”.

6.2 - PROTÓTIPOS:

LOTE 1, ITEM 1: Não há.

LOTE 1, ITEM 2: Não há.

LOTE 2: Apresentar protótipo da cadeira em qualquer material de revestimento.

6.2.2 - QUANTIDADE - PROTÓTIPOS:

LOTE 1, ITEM 1: Não há.

LOTE 1, ITEM 2: Não há.

LOTE 2: 1 protótipo da cadeira em qualquer material de revestimento.

6.2.3 – Prazo unificado para apresentação tanto da Amostra quanto do Protótipo (LOTE 2): 5 dias úteis, conforme edital.

6.3 - Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido: Serão avaliadas a conformidade das amostras e do protótipo com as especificações técnicas deste termo de referência.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise(servidor): KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

Membro 02 da Equipe responsável pela análise(servidor): SANDRA MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA

Membro 03 da Equipe responsável pela análise(servidor): ISABELLA PIRES ROSCOE

7 - VISITA TÉCNICA:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em quais lotes será feita a visita:

Lote 1, item 1 - O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro, que, a critério, poderá informar à SEA para acompanhamento, visita técnica para conhecimento de mesa de reunião de 12 metros de comprimento, instalada na sede da PGJ (Sala Minas Gerais), cujos métodos construtivos são similares ao especificado neste lote/item. Para este lote/item, também há a disponibilidade de fornecimento de fotografias, a serem solicitadas ao Pregoeiro e fornecidas pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SEA.

Lote 1, item 2 - Sem necessidade de visita técnica.

Lote 2 - O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro, que, a critério, poderá informar à SEA para acompanhamento, visita técnica para conhecimento de estilo de cadeiras de espaldar alto distribuídas na sede da PGJ (Sala Minas Gerais), cujas características estéticas são similares às especificadas neste lote/item. Para este lote/item, também há a disponibilidade de fornecimento de fotografias, a serem solicitadas ao Pregoeiro e fornecidas pela SEA.

O que será verificado na visita técnica: Lote 1, item 1 e lote 2: Características similares às especificações técnicas deste Termo de Referência, com o objetivo de ilustrar mobiliário similar ao que se pretende adquirir.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Conforme estabelecido no Edital.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1) Prazo de Entrega / Execução: entrega/execução parcelada, conforme o cronograma abaixo.

13.1.1) LOTE 1:

13.1.1.1) 1ª Autorização de Fornecimento relativa ao LOTE 1: prazo de 30 dias corridos para entrega e instalação de:

- ITEM 1: 02 (duas) mesas de reuniões sendo 01 (uma) em Brasília/DF e 01 (uma) em BH/MG;
- ITEM 2: 04 (quatro) bancadas sendo 02 (duas) em Brasília/DF e 02 (duas) em BH/MG.

13.1.1.2) 2ª Autorização de Fornecimento relativa ao LOTE 1: prazo de 30 dias corridos para entrega e instalação de:

- ITEM 1: 01 (uma) mesa de reunião em BH/MG;
- ITEM 2: 02 (duas) bancadas em BH/MG.

13.1.2) LOTE 2:

13.1.2.1) 1ª Autorização de Fornecimento relativa ao LOTE 2: prazo de 30 dias corridos para entrega e instalação de 40 (quarenta) cadeiras, sendo 20 (vinte) em Brasília/DF e 20 (vinte) em BH/MG.

13.1.2.2) 2ª Autorização de Fornecimento relativa ao LOTE 2: prazo de 30 dias corridos para entrega e instalação de 20 (vinte) cadeiras em BH/MG.

13.2) Prazo de Substituição / Refazimento: 10 dias corridos, conforme edital.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Serão três endereços de entrega distintos:

14.1) LOTE 1:

14.1.1) 1ª Autorização de Fornecimento relativa ao LOTE 1:

- 01 (uma) mesa de reunião (item 1) e 02 (duas) bancadas (item 2) deverão ser entregues e instaladas no Escritório do MPMG. Endereço: SAF/SUL, QUADRA 2, LOTE 04, S.203, ED.COM.VIA ESPLANADA, BRASÍLIA, DF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 01 (uma) mesa de reunião (item 1) e 02 (duas) bancadas (item 2) deverão ser entregues e instaladas no Projeto CoMPor. Endereço: Rua Dias Adorno, 347, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, BH, MG.

14.1.2) 2ª Autorização de Fornecimento relativa ao LOTE 1:

- 01 (uma) mesa de reunião (item 1) e 02 (duas) bancadas (item 2) deverão ser entregues e instaladas em Belo Horizonte, MG. Local a definir.

14.2) LOTE 2:

14.2.1) 1ª Autorização de Fornecimento relativa ao LOTE 2:

- 20 (vinte) cadeiras deverão ser entregues e instaladas no Escritório do MPMG. Endereço: SAF/SUL, QUADRA 2, LOTE 04, S.203, ED.COM.VIA ESPLANADA, BRASÍLIA, DF.

- 20 (vinte) deverão ser entregues e instaladas no Projeto CoMPor. Endereço: Rua Dias Adorno, 347, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, BH, MG.

14.2.2) 2ª Autorização de Fornecimento relativa ao LOTE 2:

- 20 (vinte) cadeiras deverão ser entregues e instaladas em Belo Horizonte, MG. Local a definir.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

31/12/2021.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Divisão de Manutenção Predial (DIMAN-SEA)

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: ISABELLA PIRES ROSCOE

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

LOTE 1, ITENS 1 e 2: Contêm projetos técnicos que complementam a especificação descrita nos itens e devem ser consultados pelos fornecedores (*vide* item "5" deste Termo de Referência).

LOTE 2: Não contém projeto técnico, apenas a especificação descrita no lote.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

Cargo: OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (MADEIRA NATIVA)

Objeto: Aquisição de mobiliário para sala de reuniões, com fornecimento e instalação.

Em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 44.903/08, que prevê a declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal como requisito de habilitação técnica nas hipóteses de aquisição, direta ou indireta, de produtos e subprodutos de madeira pelo Estado de Minas Gerais:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório de nº 204/2021, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada, ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal legalmente contempladas.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal